

DECRETO Nº2.254/2014

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art.91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, uma área de terras localizada no perímetro urbano do distrito da sede, medindo 1.556,77m² (um mil e quinhentos e cinquenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), localizada no Bairro Santo Antonio da Serra, neste Município, confrontando-se pelos diversos lados com a expropriada, o Município de Venda Nova do Imigrante e Adailton Altoé, pertencente à área maior, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº1-1974, Livro 2-I, folhas 174, em nome de ANAODETE ALTOÉ, ALCINÉIA ALTOÉ BISSOLI e seu esposo, SEBASTIÃO ANGELO BISSOLI e ADILEUSA FÁTIMA ALTOÉ DE FREITAS, cuja desapropriação recairá tão somente sobre a parte que pertence à ANAODETE ALTOÉ, CPF:022.643.377-37, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente em Providência, Bairro Santo Antonio da Serra, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, conforme planta em anexo, objetivando a implantação de equipamentos e serviços urbanos para atendimento da população adjacente.

Art. 2º- Parte da área ora desapropriada, num total de 1.093,30 (um mil e noventa e três metros e trinta centímetros quadrados), em face do valor ora atribuído à desapropriação, será computada por ocasião da implantação de loteamento da área no seu entorno, como área pública.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 11 de agosto de 2014


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 12 / 08 / 2014


João Antônio da Pappa
Procurador Jurídico